



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 03/2016
Tipo	Menor preço por lote
Sessão Pública	Dia 26/01/2016
Entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	Até às 14 horas
Objeto	Registro de preços para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Era
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2016, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era, situado no 1º andar, até às **14 horas**, do dia **26 de janeiro de 2016**.

A abertura da sessão será às **14 horas**, do dia **26 de janeiro de 2016**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para a prestação de serviços gráficos diversos, para atender à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II).

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, conforme modelo do Anexo IV, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Edital do Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) Descrição das características dos serviços ofertados;

f) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

g) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 5.14 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio;
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 - Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Não constando no documento o prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias.

6.1.5 - Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior similar ao objeto licitado;

6.1.6 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.9039 – Ficha 246

9.2 - O custo máximo estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 20.949,79 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

X – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do contrato.

10.2 – A partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, com o material editado em CD ou Pen Drive ou enviado por e-mail se for o caso, pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá enviar a ‘Prova’ de cada impresso para CONTRATANTE, no prazo de até 8 (oito) dias úteis;

10.3 - Após a aprovação do ‘preview’ pela fiscalização, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a realização dos serviços de impressão;

10.4 - Após a realização dos serviços de impressão, as publicações deverão ser entregues pela CONTRATADA no edifício-sede da CONTRATANTE, sob os cuidados da Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

10.5 - Caso constatado qualquer defeito a CONTRATADA obriga-se a proceder aos devidos reparos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação que, nesse sentido, lhe for endereçada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Nova Era, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e descritas neste instrumento.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência de ofício, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.2.2 – Aplicação de multa conforme discriminado a seguir:

12.2.2.1 - Multa de 1,00% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início da prestação dos serviços;

12.2.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,50% do valor do contrato;

12.2.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 2,50% do valor do contrato;

12.2.2.4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.2.2.5 - Multa por inexecução total do contrato: 10% do valor do contrato.

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 acima, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias e, da do subitem 12.2.4, será facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias.

12.3 - Na hipótese de aplicação da penalidade “multa”, o inadimplente será notificado a recolher, à conta do Município de Nova Era, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância da penalidade imposta, podendo, ainda, ser descontada de seus haveres, por ocasião dos pagamentos devidos.

12.4 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

(FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento mediante apresentação de declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta de ata de registro

Nova Era, 12 de janeiro de 2016.

**Edmar Gonçalves
PREGOEIRO**

**Siléia Maria de Araújo Batista Galinari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Era, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento visando entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para o trabalho direcionado às escolas da Rede Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada buscando assim um melhor atendimento pedagógico. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica permitindo uma maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO(ESTIMADO)

LOTE 01		
	DESCRIÇÃO	QUANT
01	AGENDAS ESCOLARES Agendas com logomarcas fornecidas pela contratante, com índice telefônico e informações úteis ao estudante fornecidas pela contratante; 70 páginas; dimensões mínimas: 20 X 15 Capa: Papel Cartão branco 250g. 4X0 (impressão colorida) com laminação, Miolo: papel AP90, impressão monocromáticos na frente e verso Acabamento: Grampeado (Tipo Revista)	2.000
LOTE 02		
01	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 1º ano Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 66 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	205
02	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 2º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 58 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	201
03	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 3º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 48 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	293
04	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 4º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 61 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	207
05	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 5º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo -Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 72 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	231
06	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 1º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 75 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	205



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

07	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 2º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 90 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	201
08	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 3º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 50 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	293
09	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 4º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 69 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	207
10	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 5º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 48 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	231

3.1. A arte ou diagramação do material solicitado serão elaboradas pela contratante e enviado em arquivo para a contratada;

3.1.1 A arte da capa será igual para todas as cartilhas.

3.1.2. Fica a cargo de a empresa fazer a conversão do arquivo para outro tipo de programa caso seja necessário, mantendo as configurações originais do arquivo fornecido.

3.1.3. A Contratada deverá enviar o arquivo do material para aprovação da Secretaria solicitante que fará a aprovação via e-mail ou quando for o caso será solicitada amostra através de bonecas para o caso de cartilhas.

3.1.4. Será exigida prova de cor e montagem das cartilhas.

4. DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá oferecer total garantia sobre o material fornecido, devendo substituir as peças que porventura apresentem problemas de impressão, amassadas ou com dobras que não estejam condizentes com a especificação objeto da contratação.

4.2. Com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação na licitação pressupõe que a empresa licitante tem o pleno conhecimento das condições da garantia aqui estabelecida.

5. DA ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Era Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000 junto a Secretaria de Educação.

5.2. A entrega das cartilhas do 1º semestre será em fevereiro e do 2º semestre em agosto.

6. PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Nova Era promoverá o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e comprovação de recebimento definitivo por parte da Secretaria solicitante.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Orientação Pedagógica – Prefeitura Municipal de Nova Era – Tel: 31-3861-4206.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

8.1. Cumprir fielmente os ditames do presente Termo de Referência, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Proceder à entrega do material de acordo com as normas especificadas;
- 8.4. Confeccionar e fornecer os serviços objeto deste certame de acordo com os quantitativos especificados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução técnica do compromisso a que se obrigou;
- 8.6. Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato;
- 8.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados;
- 8.8. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- 8.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço objeto da presente licitação;
- 8.10. Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de prestação de serviço deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante;
- 8.11. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação formal desta Administração, o material rejeitado por não atenderem as especificações técnicas exigidas, após verificações por parte do setor solicitante;
- 8.12. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

9. DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, com o material editado em CD ou Pen Drive ou enviado por e-mail se for o caso, pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá enviar a ‘Prova’ de cada impresso para CONTRATANTE, no prazo de até 8 (oito) dias úteis;

9.2 - Após a aprovação do ‘preview’ pela fiscalização, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a realização dos serviços de impressão;

9.3 - Após a realização dos serviços de impressão, as publicações deverão ser entregues pela CONTRATADA no edifício-sede da CONTRATANTE, sob os cuidados da Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

9.4 - Caso constatado qualquer defeito a CONTRATADA obriga-se a proceder aos devidos reparos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação que, nesse sentido, lhe for endereçada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nova Era, 12 de janeiro de 2016

Siléia Maria de Araújo Batista Galinari
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 03/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 03/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

L O T E 0 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	AGENDAS ESCOLARES Agendas com logomarcas fornecidas pela contratante, com índice telefônico e informações úteis ao estudante fornecidas pela contratante; 70 páginas; dimensões mínimas: 20 X 15 Capa: Papel Cartão branco 250g. 4X0 (impressão colorida) com laminação, Miolo: papel AP90, impressão monocromáticos na frente e verso Acabamento: Grampeado (Tipo Revista)	2.000		
L O T E 0 2				
01	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 1º ano Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 66 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	205		
02	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 2º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 58 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	201		
03	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 3º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 48 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	293		
04	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 4º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 61 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	207		
05	CARTILHAS - 1º SEMESTRE – 5º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo -Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 72 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	231		
06	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 1º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 75 páginas. Acabamento -Grampeado (Tipo revista)	205		
07	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 2º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 90 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	201		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

08	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 3º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 50 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	293		
09	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 4º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 69 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	207		
10	CARTILHAS - 2º SEMESTRE – 5º ANO Capa - Papel cartão branco 250g 4X0 (impressão colorida) com laminação. Miolo - Papel AP90, impressão monocromática na frente e verso, 48 páginas. Acabamento - Grampeado (Tipo revista)	231		

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2016

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO Nº 03/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 03/2016

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o **Município de Nova Era – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 03/2016, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos diversos, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL		CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras prestações de serviços gráficos, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
01					
02					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.9039 – Ficha 246

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, pelo fone (31) 3861-4206, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Secretaria. A entrega do material deverá ser conforme solicitado no termo de referência Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era
- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Siléia Maria de Araújo Batista Galinari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

